
Deliberação nº
DE-SNS 017/2024

Data
31/03/2024

Assunto: Serviços de Urgência de Ginecologia /
Obstetrícia – abril de 2024

Em virtude da necessidade de garantir o acesso aos cuidados de saúde a gestantes e recém-nascidos, é imperativo salvaguardar o funcionamento em rede de Serviços de Urgência de Ginecologia/Obstetrícia/Blocos de Parto e garantir as respetivas respostas na área da Neonatologia /Pediatría. Nesse contexto, torna-se essencial observar os princípios da equidade, qualidade, acesso, humanização, segurança e previsibilidade dos cuidados prestados pelas instituições do Serviço Nacional de Saúde (SNS).

A carência de médicos de Ginecologia/Obstetrícia e de Neonatologia/Pediatría, que se verifica a nível internacional, à qual Portugal não é imune, e que de acordo com as previsões da Organização Mundial de Saúde se irá manter a médio prazo, obrigou a um planeamento complexo com vista a garantir a prontidão da resposta das maternidades e dos serviços de neonatologia do SNS. Nesse contexto, foi necessário ponderar as várias áreas de atuação, não apenas na resposta às situações de urgência ou dos partos, mas também às consultas externas, à atividade cirúrgica programada (incluindo a neoplásica), aos rastreios oncológicos ou à medicina da reprodução, entre outras.

Assim, desde o final do mês de dezembro de 2022, durante todo o ano de 2023, e, mais recentemente, no primeiro trimestre de 2024, foram implementadas as deliberações da Direção Executiva do Serviço Nacional de Saúde, I.P. (DE-SNS), no âmbito da Operação ‘Nascer em Segurança no SNS’, promovendo a articulação entre instituições na mesma área geográfica e a integração dos planos de contingência, assegurando proximidade, com qualidade e segurança.

De forma a garantir as soluções de proximidade, com qualidade e segurança, baseadas na cooperação intersectorial, sempre que a capacidade instalada do SNS na Região de Lisboa e Vale do Tejo esteve preenchida, o Centro de Orientação de Doentes Urgentes do Instituto Nacional de Emergência Médica (CODU/INEM) pode orientar grávidas em trabalho de parto, com mais de 36 semanas de gestação, sem fatores de risco, diretamente para hospitais do setor privado. De salientar que estas têm sido situações pontuais. Nos primeiros dois meses de 2024, foram transferidas para hospitais convencionadas 32 grávidas, ou seja, dos cerca 4.140 partos, menos de 1,5% precisou de ser realizado em blocos de parto exteriores ao SNS. Nesse sentido, sublinha-se que a capacidade do SNS, funcionando em rede, tem conseguido responder às necessidades, e nos casos pontuais (em média, apenas 1 grávida a cada 2 dias), em que a capacidade está preenchida, e de forma a evitar

deslocações para instituições mais distantes, privilegia-se a proximidade e opta-se pela disponibilidade e qualidade das entidades convencionadas, na defesa das parturientes.

Apesar de diversos desafios, a rede do SNS operou de forma eficaz, estabelecendo soluções com segurança e qualidade: todas as grávidas foram prontamente atendidas, os partos mais complexos foram realizados dentro do SNS e, salvo raras exceções devido a constrangimentos na utilização do sistema, a abordagem foi sempre próxima e segura. Nenhuma grávida ficou sem uma resposta, e todas grávidas de elevado risco, foram atendidas no SNS.

Dada a avaliação favorável do desempenho da Operação 'Nascer em Segurança no Serviço Nacional de Saúde' nos últimos dezasseis meses, atendendo à experiência adquirida na gestão complexa dos recursos humanos disponíveis, em particular de médicos especialistas em Ginecologia/Obstetrícia, e com base nos resultados dos diferentes modelos de cooperação testados, apresenta-se pertinente a manutenção dos princípios de articulação interinstitucional e de gestão da rede do SNS, que vigoraram ao longo dos últimos meses, com uma diferenciação do próprio plano, fruto da experiência obtida.

Tal visão é alicerçada no seguinte conjunto de fatores:

- A Norma da Direção-Geral da Saúde, n.º 001/2023, de 27 de janeiro, sobre a 'Organização dos cuidados de saúde na preconceção, gravidez e puerpério';
- A Orientação Técnica da Direção-Geral da Saúde, n.º 002/2023, de 10 de maio, sobre 'Cuidados de saúde durante o trabalho de parto';
- A avaliação da segunda fase projeto de reorientação de doentes com doença aguda não urgente, que decorre na Unidade Local de Saúde (ULS) de Póvoa do Varzim/Vila do Conde, ao abrigo da Portaria n.º 438/2023, de 15 de dezembro e foi recentemente alargada para a ULS Gaia/Espinho e a ULS Entre Douro e Vouga, por via da Portaria n.º 71/2024, de 27 de fevereiro, que evidencia um impacto positivo na qualidade da referenciação dos utentes com patologia aguda não urgente;
- A manutenção da exigência na constituição das equipas e na elaboração dos mapas de urgência, baseada num esforço notável por parte dos profissionais, com grande significado para a rede do SNS. Destacando-se, portanto, essa generosidade dos profissionais e em especial a contínua disponibilidade dos médicos especialistas e internos em formação de Ginecologia/Obstetrícia, provenientes de vários hospitais, para apoiar instituições mais necessitadas no cumprimento das respetivas escalas. O espírito de serviço e compromisso dessas equipas, impulsionado também pela reorganização dos serviços e instituições de origem, continuará a ser altamente relevante e reconhecido.

- O programa inovador de investimento em infraestruturas e equipamentos, que está em curso, visando requalificar 33 blocos de parto em todo o país, com um financiamento total de 27 milhões de euros, tendo, na maioria dos locais, os projetos já sido concluídos, as obras finalizadas e os equipamentos adquiridos. De referir também, que, como é público, de forma a mitigar possíveis impactos na resposta assistencial à população durante as obras, foram implementados planos de funcionamento alternativos em determinadas instituições, com vista a garantir a manutenção da resposta do SNS, através da concentração de soluções de proximidade e da garantia do acesso em articulação com instituições privadas, criando, desse modo, uma resposta integrada efetiva do sistema de saúde.
- Os resultados da implementação do projeto-piloto de altas integradas das puérperas e recém-nascidos, às 24h pós-parto, com acompanhamento domiciliário, realizado na ULS Alto Minho e na ULS São João, que evidencia ganhos em saúde e impacto na capacidade infraestrutural das maternidades envolvidas, nomeadamente no que concerne a disponibilidade de camas de internamento;
- A experiência positiva da implementação do modelo de serviços de urgência noturna referenciada, para encaminhamento pelo INEM/SNS 24 – Centro de Contacto do SNS, durante o primeiro trimestre de 2024, de acordo com os princípios plasmados na Deliberação DE-SNS n.º 215/2023, de 31 de dezembro, na ULS Amadora/Sintra e na ULS Lisboa Ocidental, que permitiu manter a capacidade de resposta às utentes. Esta análise torna-se evidente pelo número de partos destas instituições, durante os primeiros meses de 2024, que foi semelhante ou superior ao período homólogo de 2023. Conclui-se, portanto, que este modelo inovador, assegurou maior previsibilidade às utentes do SNS, permitiu uma gestão mais eficiente dos recursos humanos disponíveis através de equipas clínicas mais coesas, focadas nas situações realmente urgentes encaminhadas pelo INEM/SNS 24, mantendo o acesso.

Neste contexto, foi decidida preparar a próxima fase do plano da Operação ‘Nascer em Segurança no SNS’, com vista a planear e organizar as bases de uma estratégia, em rede, de abordagem sistémica, que permita soluções sustentadas, com segurança e qualidade para as grávidas, crianças e suas famílias, bem como para os profissionais, instituições e SNS.

Fundamentalmente, as alterações estudadas visam alargar o sistema de urgência referenciada, nos períodos noturnos, a outras instituições da Região de Lisboa e Vale do Tejo, e desta forma poder aumentar a resposta em termos de blocos de partos e situações urgentes do foro ginecológico, através da referenciação via INEM/SNS 24, evitando sobrecarga dos blocos de parto e incrementando a proximidade das soluções. Esta nova dinâmica de funcionamento alinha-se com os princípios orientadores da experiência prévia das ULS Amadora/Sintra e ULS Lisboa Ocidental.

As convenções com hospitais do setor privado da Região de Lisboa e Vale do Tejo, continuarão a vigorar, complementando a capacidade de resposta em termos de blocos de parto em alturas de picos, numa rede integrada, com gestão pelo INEM/CODU, permitindo uma resposta de proximidade, com capacidade para os eventuais aumentos de procura, numa lógica de cooperação multisectorial no sistema de saúde.

O alargamento do modelo de funcionamento referenciado constitui uma opção estratégica com vista à otimização dos recursos humanos disponíveis, simultaneamente garantindo uma resposta previsível e segura às utentes.

No entanto, pensamos que seria prudente manter o esquema que funcionou no primeiro trimestre de 2024, durante o mês de abril, e só proceder às alterações ao plano da Operação 'Nascer em Segurança no SNS', a partir de maio de 2024.

Desta forma, nos termos do Decreto-Lei n.º 52/2022, de 4 de agosto, que aprova o Estatuto do SNS, e do Decreto-Lei n.º 61/2022, de 23 de setembro, que aprova a orgânica da Direção Executiva do SNS, sob proposta do Diretor Executivo do SNS, tendo em vista assegurar a previsibilidade e segurança do funcionamento dos Serviços de Urgência de Ginecologia/Obstetrícia/Bloco de Partos e dos Serviços/Unidades de Neonatologia do SNS, **determina-se manter o esquema de funcionamento da Operação 'Nascer em Segurança no SNS' do 1º trimestre de 2024, até 30 de abril de 2024.**

- O CODU/INEM poderá orientar grávidas em trabalho de parto, com mais de 36 semanas de gestação, diretamente para os hospitais do setor privado da Região de Lisboa e Vale do Tejo, com convenção neste domínio, sempre que a capacidade instalada do SNS esteja preenchida, de forma a aumentar as soluções de proximidade, com qualidade e segurança, baseadas na cooperação intersectorial.
- Os resultados deste plano estratégico serão avaliados continuamente pela DE-SNS.
- Os Conselhos de Administração destas ULS, bem como o INEM e a SPMS, devem reportar de imediato à DE-SNS sempre que forem identificados problemas na organização e funcionamento do sistema descrito na presente deliberação.
- O Instituto Nacional de Emergência Médica, I.P. deve:
 - a) Adequar a resposta do CODU-INEM, no que concerne à orientação das grávidas, em função do

- presente plano, incluindo a referenciação para instituições convencionadas;
- b) Adotar os devidos procedimentos no sentido do cumprimento do modelo de blocos de parto referenciados nas instituições da região de Lisboa e Vale do Tejo previstas, de acordo com os princípios clínicos estabelecidos pela Direção-Geral da Saúde;
 - c) Estar em regime de prontidão, com uma atenção especial aos locais que estejam em nível de contingência, disponibilizando os meios de emergência médica pré-hospitalar que possibilitem apoio de emergência e/ou encaminhamento de forma segura;
- O Conselho de Administração dos Serviços Partilhados do Ministério da Saúde deve:
 - a) Adequar a resposta do SNS 24, mantendo temporariamente o encaminhamento das situações de patologia ginecológica, para o Serviço de Urgência de Ginecologia da ULS Santa Maria;
 - b) Atualizar os procedimentos do SNS 24 de forma a assegurar a adequada pré-triagem das grávidas para os blocos de parto referenciados, de com os princípios clínicos estabelecidos pela Direção-Geral da Saúde;
 - c) Em articulação com as unidades hospitalares, e sob a coordenação da DE-SNS, deve elaborar os instrumentos de comunicação adequados para standardizar a informação a prestar às grávidas, no sentido da sua adequada orientação no SNS.

No âmbito deste plano importa também ter uma abordagem integrada com os Serviços/Unidades de Neonatologia, críticos neste processo integrado e contínuo, na defesa da qualidade da resposta e da segurança dos recém-nascidos. Nesse sentido, importa trabalhar no sentido da articulação das atividades, da transmissão efetiva de informação, da coordenação de vagas, da necessidade de transferência da gestação de risco, entre outras dimensões do processo, tendo em atenção a Orientação da Direção-Geral da Saúde no 006/2022, de 19/07/2022 - 'Acompanhamento de mulheres grávidas durante a transferência inter-hospitalar'.

As instituições hospitalares, em articulação com o Instituto Nacional de Emergência Médica, I.P. e a SPMS - Serviços Partilhados do Ministério da Saúde informam as Corporações de Bombeiros e as unidades de saúde da sua área de influência, disponibilizando informação atempada à população sobre o funcionamento dos Serviços de Urgência de Ginecologia/Obstetrícia.

De forma a aumentar a segurança do processo, o plano de comunicação deve promover que as grávidas contactem sempre o SNS 24 ou o INEM (em caso de urgência/emergência), de forma a poderem ser orientadas com segurança para o bloco de partos mais próximo, que possua capacidade de resposta adequada à sua condição clínica.

Porto, 31 de março de 2024

O Diretor Executivo do Serviço Nacional de Saúde

Professor Doutor Fernando Araújo